



Para
ASSEMBLEIA REPÚBLICA Comissão de Trabalho,
Segurança Social e Administração Pública
AV D CARLOS I, 128/132
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

NOSSA REFERÊNCIA
GAC3 CP 918985.00
Ofício nº 1342/2010

DATA
2010-10-19

SUA REFERÊNCIA
317/11°CTSSAP/2010

Assunto: Pedido de esclarecimento

Utente nº: 918985/00 **Nome:** ELISABETE MARIA M. OLIVEIRA VIEIRA GONÇALVES

Reportando-me ao assunto acima mencionado, informo V.Ex^a que a subscritora acima identificada foi inscrita na Caixa Geral de Aposentações em 1983-05-18, pelo exercício de funções para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, data a partir da qual tem vindo a proceder aos correspondentes descontos de quotas.

Em Setembro de 2010, o desconto de quotas (10%) incidiu sobre a remuneração de 1.922,37 €.

Mais informo V.Ex^a que, conforme dispõe o artigo 28º, nº2, do Estatuto da Aposentação, o pagamento de quotas não confere, por si só, o direito à contagem do respectivo período de tempo para efeitos de aposentação, o qual apenas se comprova por meio de certidões ou informações autênticas da efectividade do serviço, emitidas pelas entidades competentes (artigo 87º do Estatuto da Aposentação).

No que respeita ao pedido de simulação do montante da pensão de aposentação unificada a auferir pela interessada caso venha a requerer a aplicação desse regime, informo V.Ex^a que esta Caixa está, por ora, impossibilitada de o fazer, uma vez que, por um lado, desconhece o valor da parcela da responsabilidade do Centro Nacional de Pensões e dos períodos contributivos prestados para o

regime geral da segurança social e, por outro, não dispõe da prova da efectividade de serviço quanto ao tempo prestado para a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Central



Serafim R. Amorim

CP